



LEI Nº 575/91 DE 26 DE JUNHO DE 1991

- Doa imóvel à Radio Alternativa de Difusão Chapada dos Guimarães, e da outras providências.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar uma área no perímetro urbano à Radio Alternativa de Difusão Chapada dos Guimarães, com área de até 1.000 M2 (mil metros quadrados).

Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente a instalação dos estudos da Rádio.

Art. 3º - A presente doação se faz com a obrigatoriedade de se proceder a construção e implantação dos estudos da Rádio no prazo máximo de 12 (doze) meses, com o não cumprimento da obrigação o imóvel será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 26 de Junho de 1991.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal

